

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024 (ART. 75, INCISO
II, a, DA LEI Nº 14.133/2021)**

1. PRÊAMBULO

1.1. O Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.865/0001-61, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

a) Lei nº 14.133/2021, art. 75: inciso II, a

II - Processo Administrativo nº 134/2024

2. OBJETO

2.1) Constitui objeto deste certame a **AQUISIÇÃO DE TROFÉU EM ACRILÍCO CRISTAL DOURADO, NO TAMANHO DE 21 X 9CM, COM BASE DE MDF PINTADA, COM 4CM DE ALTURA E PALQUETA EM ADESIVO DE AÇO ESCOVADO, ADESIVADO A LOGO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E DEMAIS ESCRITOS DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER OS FORMANDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.1.1) Conforme discriminado abaixo:

3	Item	Descrição completa do objeto	Qta	Medida	R\$ Valor um.	R\$ total
	01	Troféu em acrílico cristal dourado, no tamanho de 21 x 9cm, com base de mdf pintada, com 4cm de altura e palqueta em adesivo de aço escovado, adesivado a logo do município de quilombo e demais escritos determinado pela administração municipal	350	UN	24,95	8732,50
VALOR TOTAL.....						R\$ 8732,50

3.1) O objeto está fundamentado no Termo de Referência (ANEXO II) (art. 18, I e II).

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1) Valor do objeto: o valor global será de R\$ **8.732,50** (Oito mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

3.2) As despesas decorrentes deste processo correrão por conta às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagamento/ Parcelas	Valor Total (Orçamento fiscal vigente)
2.093	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.90.30.15	46/1500	até 30(trinta) dias após a entrega do serviço e emissão da nota fiscal.	R\$ 8.732,50

3.3) Não haverá reajustamento, pois com a conclusão do serviço, se finda o contrato.

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1) Em razão do baixo valor da contratação a Administração optou em seguir o que diz o Decreto Municipal nº 001/2024, Capítulo I art. 9º; 10º e 11º e Capítulo II art. 12; 13;

A escolha do fornecedor tem como critério de escolha a proposta/orçamento que apresente **menor valor**.

Dessa forma, o custo estimado total da contratação foi levantado em conformidade com os orçamentos, estimado em R\$ \$ **8.732,50** (Oito mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Considerando que o valor da contratação não ultrapassa os limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021, é possível optar pela dispensa de licitação por valor, o que torna o processo mais rápido e menos burocrático.

Justifica-se em tempo que está em vigor um registro de preço para aquisição de troféus, no entanto os mesmos não condizem com as características que são necessárias nos eventos de formatura, principalmente nos tamanhos o que incidem diretamente no valor de cada unidade.

5. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

5.1) DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Considerando processo de Dispensa de Licitação de Pequeno valor, justifica-se não haver divulgação de 03 (Três) dias para obter propostas adicionais.

Considerando as pesquisas de preços realizadas com fornecedores especializados nos itens a serem adquiridos, e tendo em vista que tais pesquisas foram devidamente anexadas a este processo, conclui-se que os preços praticados pela empresa vencedora, encontram-se dentro da média de mercado. A análise comparativa entre os valores propostos e os preços pesquisados demonstra que as ofertas apresentadas são as mais vantajosas para a Administração, uma vez que correspondem aos menores valores encontrados no mercado.

Considerando a importância de destacar, que o troféu representa um marco importante na vida dos alunos, simbolizando a conclusão de uma etapa significativa da educação. É um momento de celebração e reconhecimento do esforço e dedicação, além de ser uma lembrança tangível desse momento especial.

Considerando que esse gesto pode fortalecer os laços entre a escola e a comunidade. O troféu pode ser exibido em eventos ou nas redes sociais, promovendo um sentimento de orgulho e pertencimento à rede municipal de ensino, além de incentivar os alunos a continuarem seus estudos, mostrando que a educação é um caminho importante e que há reconhecimento por suas conquistas. Solicito em tempo que a contratação seja realizada via modalidade de Dispensa de Licitação.

Considerando que o valor da contratação não ultrapassa os limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021, é possível optar pela dispensa de licitação por valor, o que torna o processo mais rápido e menos burocrático.

Considerando que as pesquisas de preços levantaram os seguintes valores:

- HP BRINQUEDOS LTDA ME R\$ 10.465,00 (Dez mil quatrocentos e sessenta e cinco reais);
- EDITORA E GRAFICA QUILOMBO LTDA (IDEIAÇÃO GRÁFICA DIGITAL) R\$ 11.025,00 (Onze mil e vinte e cinco reais), e
- MONUMENTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TROFEUS LTDA ME (TROFÉU SUL) R\$ 8.732,50 (Oito mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Diante do exposto, se declara vencedora a empresa **MONUMENTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TROFEUS LTDA ME (TROFÉU SUL)**, CNPJ 02.313.167/0001-38, com sede na Rua 14 de Agosto, 560-E, bairro Maria Goretti, Chapecó – SC, CEP 89.801-250, por haver apresentado orçamento de menor valor na aquisição de Troféu em acrílico cristal dourado, no tamanho de 21 x 9cm, com base de mdf pintada, com 4cm de altura e palqueta em adesivo de aço escovado, adesivado a logo do município de quilombo e demais escritos determinado pela administração municipal.

7. CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.1) Instrumento de contrato será substituído por nota de empenho, de acordo com o Art. 95 da Lei 14.133/2023, Inciso II.

7.1.1) Prazo de Vigência será de 03/12/2024 até 31/12/2024.

7.2) GESTÃO DO CONTRATO:

I - Responsável: O gestor do Contrato será a servidora, a senhora **Alcione Maria Bevilacqua**, responsável pela **Secretaria de Educação Cultura e Esporte**.

7.3) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- I - Responsável: Ediane Madela.**
- II -** Será responsabilidade da fiscalização a verificação dos prazos de execução ou refazimento dos serviços, suas especificações, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer dos itens deste instrumento.
- III -** Após a execução dos serviços, a fiscalização efetuará uma avaliação nos mesmos, anotando em relatório próprio os problemas porventura ocorridos, o qual será enviado posteriormente à CONTRATADA para o saneamento dos problemas apontados, caso sejam constatados.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato:
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

- declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX** - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

9. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (<u>art. 156, § 2º</u>).	<p style="text-align: center;">I</p> <p>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</p> <p>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).</p>
II -	Multa de 1%	Qualquer infração (<u>art. 156, § 3º</u>)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Quilombo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (<u>art. 156, § 4º</u>).	<p style="text-align: center;">II III IV V VI VII</p> <p>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</p> <p>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).</p>
	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (<u>art. 156, § 5º</u>).	<p style="text-align: center;">VIII IX X XI XII</p> <p>Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).</p>

10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** As peculiaridades do caso concreto;
- III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II -** Incisos III e IV do item 1:
 - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b)** O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá

apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, §6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências](#);

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

16. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

17. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021 \(art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021\)](#).

18. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Quilombo exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

19. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

1) Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

2) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

3) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

4) Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados,

comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

5) No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 9278/2021, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

6) A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

7) A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

8) As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

9) A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

10) A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

10.1) Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

11) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12) Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13) O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14) A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados

pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.1) Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16) Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.1) A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de Quilombo
(www.quilombo.sc.gov.br);

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3) Considerando manifestação do Setor Jurídico expresso na DFD (Documento de formalização de demanda) nº 167/2024, que diz “*Conforme Decreto 001/2024, art. 15, I, II e III, é dispensado Parecer Jurídico, neste caso*”, devidamente assinado por Dra. Marlô Cristina, Ribeiro Pompéo.

Diante de tal afirmação, justifica-se que o processo não dispõe do Parecer Jurídico.

4) Integra este edital:

a) – Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

b) – Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Quilombo, SC, 03 de dezembro de 2024

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº 136/2024

1 - Descrição das Necessidades

Considerando o Decreto Municipal nº Decreto nº 487/2024, de 25 de outubro de 2024 que homologa o Calendário de Eventos do município de Quilombo/SC.

Considerando o Decreto Municipal Nº 490/2024, de 30 de outubro de 2024, que dispõe sobre a realização das formaturas dos alunos da rede municipal;

Solicito que seja realizada a aquisição de troféus para ser entregue aos formandos do pré-escolar, do quinto ano e do nono ano da rede municipal de ensino

É importante destacar que o troféu representa um marco importante na vida dos alunos, simbolizando a conclusão de uma etapa significativa da educação. É um momento de celebração e reconhecimento do esforço e dedicação, além de ser uma lembrança tangível desse momento especial.

Para muitos alunos, a formatura é um ponto de virada que pode motivá-los a continuar seus estudos ou a buscar novas oportunidades. O troféu pode servir como uma memória do que foi conquistado e do que ainda está por vir. Na rede municipal, é comum a diversidade cultural e social. A entrega do troféu pode ser uma forma de celebrar essa diversidade, reforçando a importância de cada aluno e suas histórias únicas e oportunizar que cada estudante leve consigo esta lembrança.

Esse gesto pode fortalecer os laços entre a escola e a comunidade. O troféu pode ser exibido em eventos ou nas redes sociais, promovendo um sentimento de orgulho e pertencimento à rede municipal de ensino, além de incentivar os alunos a continuarem seus estudos, mostrando que a educação é um caminho importante e que há reconhecimento por suas conquistas.

Diante o exposto, faz-se necessário a aquisição de troféus para ser entregue aos formandos do pré-escolar, do quinto ano e do nono ano da rede municipal de ensino aos dois eventos de formatura que acontecem nos dias 06/12 (Formatura do Pré-Escolar) e 09/12/2024 (Formatura do Quinto e Nono ano da rede municipal de ensino).

2 - Área Requisitante

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Quilombo/SC.

3- Descrição dos Requisitos da Contratação

- O contratado deverá entregar o produto de acordo com as especificações definidas na proposta;
- As especificações do objeto descrito na proposta deverão ser fiéis ao produto solicitado pelo licitante;
- O produto a ser entregue deverá ser de primeira qualidade estando sujeitos à devolução;
- Qualquer irregularidade no produto, obrigar-se-á a trocá-los no prazo de 24h, sob pena de sujeitar-se

a aplicação das multas ou rescisão do termo de ata nos termos legais;

-A empresa interessada em participar da licitação deve cumprir requisitos legais, fiscais e trabalhistas, nos termos da Lei 14.133/21.

4 – Estimativas das Quantidades para a Contratação

A quantidade para contratação é calculada com fundamento no número de formandos da rede municipal de ensino da educação infantil e ensino fundamental, considerando os professores que atuam com estas turmas.

5 - Levantamento de Mercado

Buscou-se realizar pesquisa de preços através com fornecedores do ramo. O levantamento de mercado é uma ferramenta essencial para qualquer organização que busca otimizar seus processos de compra e garantir a competitividade no mercado. Ao realizar uma pesquisa de preços e considerar os valores de processos homologados, é possível obter informações valiosas para a tomada de decisão e a negociação com fornecedores, já que o fornecedor que oferecer o menor valor será o vencedor do certame.

6 - Estimativa do Valor da Contratação, Acompanhada dos Preços Unitários Referenciais

A pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores ramo de atividade, via *email*.

Nome Empresa					
Endereço					
CNPJ					
Item	Descrição completa do objeto	Qta	Medida	R\$ Valor um.	R\$ total
01	TROFÉU EM ACRILÍCO CRISTAL DOURADO, NO TAMANHO DE 21 X 9CM, COM BASE DE MDF PINTADA, COM 4CM DE ALTURA E PALQUETA EM ADESIVO DE AÇO ESCOVADO, ADESIVADO A LOGO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E DEMAIS ESCRITOS DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	350	UN	24,95	8732,50
VALOR TOTAL.....					R\$ 8732,50

O custo estimado total da presente aquisição será de **R\$ 8.732,50 (oito mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

7 - Descrição da Solução como um todo

Considerando que para muitos formandos, o troféu simboliza o primeiro de muitos sucessos em sua jornada, servindo como um lembrete de que o esforço é recompensado;

Considerando que a entrega de troféus em cerimônias de formatura cria um clima de celebração coletiva, reforçando os laços entre os estudantes, seus colegas, professores e familiares;

Considerando que receber um troféu pode inspirar os formandos a continuar buscando novos objetivos e metas em sua vida acadêmica ou profissional;

Diante o exposto a administração pública visa valorizar o esforço de cada estudante formando e incentivar a caminhada acadêmica na busca do desenvolvimento profissional.

O objeto deverá ser entregue de acordo com Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação. As condições do produto serão verificadas na entrega pelo fiscal: Ediane Madela.

8 - Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A licitação desta aquisição será ser realizada por item, portanto, não haverá parcelamento.

9 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Pretende-se, com o presente procedimento licitatório, que a empresa vencedora do certame realize de forma transparente e que a aquisição do objeto a ser contratado supra as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

10 - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

A princípio não há providências a serem tomadas, caso venha a ocorrer para esta contratação o gestor será o Secretário Solicitante. A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Ediane Madela.

11 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Justifica-se em tempo que está em vigor um registro de preço para aquisição de troféus, Processo Administrativo nº 58/2024. No entanto os mesmos não condizem com as características que são necessárias nos eventos de formatura, principalmente nos quantitativos disponíveis e tamanhos, o que incidem diretamente no valor de cada unidade.

12 - Possíveis Impactos Ambientais

Apesar de ser feito de madeira, o MDF é difícil de reciclar devido à presença de resinas e adesivos químicos. Geralmente, ele é descartado em aterros, onde pode liberar substâncias tóxicas durante a decomposição. Uma alternativa é reutilização em outros objetos, mas isso depende da criatividade e viabilidade do processo.

Outra questão que merece destaque é que o processo de fabricação consome energia, o que pode contribuir para emissões de gases de efeito estufa. É importante ressaltar a utilização de fontes de energia naturais nas produções de objetos como estes.

13 - Posicionamento Conclusivo

Em suma, após levantamento dos quantitativos necessários, identificação das empresas que atendem objeto e pesquisa de preço atualizada dos valores praticados no mercado, conclui-se que a contratação segue os padrões da legalidade abordando todos os aspectos para melhor qualificar o produto dando transparência e seriedade na aplicação do dinheiro público.

15 - Responsáveis

Quilombo/SC, 02 de dezembro de 2024.

Alcione Maria Bevilacqua
Secretária de Educação, Cultura e
Esportes

TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 145/2024

1 – Definição do Objeto

AQUISIÇÃO DE TROFÉU EM ACRILÍCO CRISTAL DOURADO, NO TAMANHO DE 21 X 9CM, COM BASE DE MDF PINTADA, COM 4CM DE ALTURA E PALQUETA EM ADESIVO DE AÇO ESCOVADO, ADESIVADO A LOGO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E DEMAIS ESCRITOS DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER OS FORMANDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

2 – Especificação do Produto

Nome Empresa					
Endereço					
CNPJ					
Item	Descrição completa do objeto	Qta	Medida	R\$ Valor un.	R\$ total
01	TROFÉU EM ACRILÍCO CRISTAL DOURADO, NO TAMANHO DE 21 X 9CM, COM BASE DE MDF PINTADA, COM 4CM DE ALTURA E PALQUETA EM ADESIVO DE AÇO ESCOVADO, ADESIVADO A LOGO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E DEMAIS ESCRITOS DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	350	un	24,95	8732,50
VALOR TOTAL.....					RS 8732,50

3 - Fundamentação da Contratação

Esta fundamentação está descrita no Estudo Técnico Preliminar N° 136/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4 - Descrição da Solução como um todo

Considerando que para muitos formandos, o troféu simboliza o primeiro de muitos sucessos em sua jornada, servindo como um lembrete de que o esforço é recompensado;

Considerando que a entrega de troféus em cerimônias de formatura cria um clima de celebração coletiva, reforçando os laços entre os estudantes, seus colegas, professores e familiares;

Considerando que receber um troféu pode inspirar os formandos a continuar buscando novos objetivos e metas em sua vida acadêmica ou profissional;

Diante o exposto a administração pública visa valorizar o esforço de cada estudante formando e incentivar a caminhada acadêmica na busca do desenvolvimento profissional.

O objeto deverá ser entregue de acordo com Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação. As condições do produto serão verificadas na entrega pelo fiscal: Ediane Madela.

1 – Requisitos da Contratação

- O contratado deverá entregar o produto de acordo com as especificações definidas na proposta;
- As especificações do objeto descrito na proposta deverão ser fiéis ao produto solicitado pelo licitante;
- O produto a ser entregue deverá ser de primeira qualidade estando sujeitos à devolução;
- Qualquer irregularidade no produto, obrigar-se-á a trocá-los no prazo de 24h, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do termo de ata nos termos legais;
- A empresa interessada em participar da licitação deve cumprir requisitos legais, fiscais e trabalhistas, nos termos da Lei 14.133/21.

6 – Modo de execução do Objeto

Os itens deverão serem entregues pela empresa vencedora mediante autorização a expedição da Solicitação de Fornecimento da Secretaria Municipal solicitante.

Obrigações Mínimas da Contratada:

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
 - Os produtos deverão ser entregues mediante expedição da Solicitação de fornecimento por parte do poder público municipal e entregues até 06/12/2024, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da Prefeitura Municipal de Quilombo.

7 – Modo de Gestão do Contrato

A gestão do contrato será feita pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes.
A execução do contrato será acompanhada pela fiscal servidora Ediane Madela

8 – Critérios de pagamento

Para o pagamento dos produtos pela Administração Pública Municipal, será observada a apresentação da nota fiscal pela empresa contratada, mediante entrega do item, em até 30 dias posterior a entrega.

9 – Forma e Critérios de seleção do Fornecedor

A aquisição do item será realizada via Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/21.

A contratação realizada via modalidade de Dispensa de Licitação é possível, tendo em vista que o valor da contratação não ultrapassa os limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021, o que torna o processo mais rápido e menos burocrático. Justifica-se em tempo que está em vigor um registro de preço para aquisição de troféus, Processo Administrativo nº 58/2024. No entanto os mesmos não condizem com as características que são necessárias nos eventos de formatura, principalmente nos quantitativos disponíveis e tamanhos, o que incidem diretamente no valor de cada unidade.

Deverá ser conforme exigido na Lei 14.133/21, menor preço proposto, e a proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.

10 – Estimativa do valor da Contratação

Nome Empresa					
Endereço					
CNPJ					
Item	Descrição completa do objeto	Qta	Medida	R\$ Valor un.	R\$ total
01	TROFÉU EM ACRILÍCO CRISTAL DOURADO, NO TAMANHO DE 21 X 9CM, COM BASE DE MDF PINTADA, COM 4CM DE ALTURA E PALQUETA EM ADESIVO DE AÇO ESCOVADO, ADESIVADO A LOGO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E DEMAIS ESCRITOS DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	350	un	24,95	8732,50

VALOR TOTAL.....	R\$ 8732,50
------------------	-------------

11 – Adequação orçamentária

Projeto Atividade de	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagamento/ Parcelas	Valor Total do Contrato (Orçamento fiscal vigente)
2093	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	33.90.30.15	46	Em até 30 dias após entrega	R\$8732,50

12 – Indicação dos locais de entrega

Os itens deverão ser entregues de acordo com Solicitação de Fornecimento. As condições do produto serão verificadas na entrega pelo fiscal do contrato nos respectivos endereços:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Avenida Primo Alberto Bodanese, nº 791, Centro - Município de Quilombo/SC.

3 – Especificações de Garantia e Condições de Manutenção e Assistência Técnica

Para este produto não há necessidade de garantia e assistência técnica.

14 - Responsáveis

Quilombo/SC, 02 de dezembro de 2024.

Alcione Maria Bevilacqua
Secretaria de Educação Cultura e Esporte